



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

LEI Nº 12.527 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPOSTO

- ATRIBUIÇÕES:**
- I- Organizar, executar, manter, orientar, controlar as atividades do poder público, ligadas à educação municipal, consubstanciadas no Plano Municipal de Educação, velando pela observância da Legislação educacional, das deliberações da Conferência Municipal de Educação e das decisões dos Conselhos Municipais ligadas à Educação;
 - II- Primar pela oferta de educação infantil de qualidade, em creches, pré-escolas e no ensino fundamental;
 - III- Prestar atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais;
 - IV- Atender alunos com programas diferenciados, criativos, de alimentação, material didático-escolas, transporte escolar e bibliotecas;
 - V- Promover cursos de qualificação profissional e realizar programas de ações educacionais;
 - VI- Criar programas que incentivem a leitura, nas escolas, nas famílias, nas praças e nos eventos municipais;
 - VII- Planejar, executar, supervisionar, inspecionar, orientar, ofertar assistência social escolar e psicológica e controlar as ações do governo do município relativas aos níveis de educação exigido na Constituição e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional;
 - VIII- Manter, buscar melhoria, administrar e fiscalizar o funcionamento das unidades que compõem a Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;
 - IX- Buscar parcerias para ofertar apoio e assistência ao estudante economicamente desfavorecido;
 - X- Promover medidas de valorização do magistério público do município de Limoeiro;
 - XI- Buscar parceria com a Secretaria de Saúde, visando a execução de programas de assistência técnica e de saúde para população escolar da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;
 - XII- Operacionalizar no nível de delegação ou outorga recebido os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério transferidos ao município, conhecendo e aproveitando todas as ofertas feitas pelo MEC;
 - XIII- Promover campanhas, inclusive em rádios locais, destinadas a incentivar a frequência e à permanência do aluno na escola;
 - XIV- Elaborar e desenvolver programas de educação física, desportiva e sanitária junto à clientela escolar e a comunidade, em parceria com as Secretarias Municipais;
 - XV- Realizar Censos e levantamentos da população em idade escolar, procedendo a sua chamada à escola;
 - XVI- Combater sistematicamente à evasão escolar, à repetência e a todas as causas de baixo rendimento do alunado, utilizando as medidas disponíveis e aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao aluno;
 - XVII- Ofertar assistência administrativa e didático-pedagógico aos professores, técnicos, profissionais de apoio pedagógico e ao pessoal de apoio administrativo, mediante a realização de cursos de treinamento, atualização, aperfeiçoamento e especialização;
 - XVIII- Proceder as avaliações, buscar informações e realizar pesquisa de satisfação educacional, visando a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB;
 - XIX- Normatizar e organizar a educação escolar, desenvolvidas nas unidades educacionais que integram esta secretaria com base no artigo 206 da Constituição Federal e o artigo 3º da LDBEN;
 - XX- Criar programas de incentivo, à alfabetização de adultos e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos da rede através dos Gestores Escolares;
 - XXI- Estimular as crianças e os jovens a praticar esportes, resgatar times, peladões e outros esportes locais;
 - XXII- Implantar e conservar equipamentos de esporte e lazer;
 - XXIII- Buscar parcerias para resgatar, restaurar e organizar equipamentos municipais de prática de esporte;
 - XXIV- Apoiar o esporte amador, a instalação de Polos Esportivos, a Construção de Campos de Futebol e Ginásio Poliesportivo;
 - XXV- Criar programas de orientação para caminhadas, em parceria com a Secretaria de Saúde, estimulando a vida ativa na terceira idade;
 - XXVI- Ofertar oportunidades de educação aos jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação à distância, em articulação com os Governos Federal e Estadual;
 - XXVII- Desempenhar outras tarefas correlatas;

ENDEREÇO:

Logradouro: Rua Duque de Caxias , nº 16

Bairro: Centro

Município: Buenos Aires

CEP 55.845-000

Telefone(s): 081 - 3647-1167

Horário de Funcionamento: 07:30 ÀS 17:00

I Mail: educacaobuenosaires@hotmail.com

Secretária; Zélia Maria de Andrade.

Observação: